



PODER JUDICIÁRIO  
SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR  
PRSTM/SECSTM/ACONT

## DECLARAÇÃO

# Declaração do contador

Denominação do Órgão Superior: Justiça Militar da União (13000)

A presente declaração refere-se às Demonstrações Contábeis Consolidadas da Justiça Militar da União, de 31 de dezembro de 2024.

Esta declaração reflete a conformidade contábil das demonstrações contábeis, sendo pautada na Macrofunção 020315 (Conformidade Contábil), presente no Manual Siafi – Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal.

As demonstrações contábeis, Balanço Patrimonial, Demonstração de Variações Patrimoniais, Demonstração de Fluxo de Caixa, Balanço Orçamentário, Balanço Financeiro e suas Notas Explicativas, encerradas em 31 de dezembro de 2024, estão, em todos os aspectos relevantes, de acordo com a Lei nº 4.320/64, o Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e o Manual SIAFI, exceto quanto aos assuntos mencionados a seguir:

- **Ausência do registro ou registro com restrição de Conformidade de Gestão em unidades gestoras pertencentes à Justiça Militar da União** (restrição SIAFI associada: 315 – Falta/Restrição de Conformidade de Registros de Gestão).

A conformidade contábil promove a transparência por meio da restrição 315 para as ocorrências registradas na conformidade de gestão, cabendo à administração das Unidades a promoção de ações para regularização dos apontamentos.

Cabe destacar que, desde o ano de 2021, foi iniciado o trabalho de acompanhamento e de esclarecimento quanto à necessidade de análise e registro da conformidade dos registros de gestão, verificando-se no uma melhoria relacionada a esse assunto, uma vez que em dez/21, existiam Unidades Gestoras que não realizavam sua conformidade de gestão, enquanto que, durante os anos de 2022 a 2024, todas as unidades da JMU passaram a realizar regularmente a referida conformidade.

Em dez/24, ainda foi observado o seguinte quadro na JMU: falta do registro em apenas 2 dias ou menos (4 UG) e falta de 9 dias de conformidade (1 UG).

São encaminhados regularmente documentos às Unidades Gestoras recomendando o acompanhamento e a realização da conformidade dos registros de gestão, de acordo com o disposto na Macrofunção STN 020314.

- **Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Circulante** (restrição SIAFI associada: 606).

A rubrica que controla as Cauções em dinheiro, depositadas na Caixa Econômica de 1 Unidade Gestora (garantias fornecidas por empresas em processos de contratação junto à JMU no montante de cerca de R\$181 mil), não está conciliada com os extratos bancários e não está recebendo a atualização mensal – Nota Explicativa n.º 1.

Foram encaminhados relatórios, ao longo do ano de 2024, aos responsáveis pela Unidade Gestora recomendando a conciliação da referida rubrica, bem como o registro mensal ou pelo menos por ocasião do encerramento do exercício, com a atualização dos valores depositados, tendo sido relatadas dificuldades em obter as informações junto à Caixa Econômica Federal.

A Setorial Contábil encaminhou documentação às áreas responsáveis para que sejam promovidas as conciliações/regularização de saldos relativos às Cauções – Nota Explicativa n.º 1.

- **Ausência de reavaliação e redução a valor recuperável** (restrição SIAFI 634)

Existem bens móveis adquiridos antes do ano de 2010 que não sofreram avaliação patrimonial, não tendo sido ajustados a valor de mercado. Tal situação prejudica a valoração dos bens causando dificuldades quanto a apuração da real situação patrimonial do Órgão. Essa ocorrência foi detectada pela Setorial em

dez/21, tendo sido demandada à área responsável providências para a regularização desta ocorrência durante os anos de 2022, 2023 e 2024 – Nota Explicativa n.º 4.

No decorrer do ano de 2023, foi realizado trabalho pela área técnica voltado às Auditorias e Foros de todas as Circunscrições da Justiça Militar da União, tendo havido esclarecimentos e orientações aos integrantes das equipes administrativas das unidades e aos respectivos Juizes e Diretores (as) dos Foros, no intuito de reduzir o número de bens contabilmente inconsistentes.

Considerando a quantidade de bens ainda envolvidos, houve o início dos trabalhos em dez/24, com a criação de um projeto estratégico para tratamento do assunto.

▪ **Ausência de depreciação de bens do ativo imobilizado adquiridos antes de 2010** (restrição SIAFI 642)

Os bens móveis adquiridos antes de 2010 não estão sofrendo depreciação, provocando dificuldades quanto à apuração da situação patrimonial do Órgão. Tal situação foi detectada pela Setorial em dez/21, tendo sido demandada à área responsável providências para a regularização desta ocorrência – Nota Explicativa n.º 4.

▪ **Saldos alongados/indevidos em contas do Ativo Não Circulante – Imobilizado** (restrição 632)

Os valores de Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUnet, Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Instalações encontravam-se alongados nos demonstrativos, tendo sido detectados saldos que remontavam aos anos 2000, 2004, 2013, 2014 e 2016.

Foi feito levantamento pela Setorial Contábil atual de todos os lançamentos que influenciaram as rubricas, sendo encaminhado relatório para subsidiar a análise da área responsável pela manifestação técnica, visando à regularização dessas ocorrências (Nota Explicativa n.º 5), tendo sido baixado em 2022, o saldo de 1999 e 2000 existente na rubrica Benfeitorias em Propriedades de Terceiros, além da baixa no presente exercício de valores registrados como Bens de Uso Especial Não Registrados no SPIUnet e Obras em andamento.

Também foi feito trabalho de orientação que culminou na baixa de valores indevidos nas rubricas de Obras em Andamento, Estudos e Projetos e Instalações, regularizando essa ocorrência em 10 UG, permanecendo para regularização em 2025 saldo em 3 UG.

Existe a programação no Órgão para a realização, através de procedimento licitatório, de reavaliação dos bens imóveis da JMU que, em caso de sucesso, permitirá a regularização dessa ocorrência.

▪ **Saldos alongados em contas do Passivo Circulante** (restrição 674)

Identificados valores em rubricas do Passivo Circulante pendentes de pagamento/baixa. Durante os anos de 2022-2024, foram promovidos os acompanhamentos, orientações e os acertos (pagamentos/baixa) de valores alongados, permanecendo essa ocorrência em apenas 1 Unidades Gestoras da JMU (contrapartida das cauções sem atualização) – Notas Explicativas n.º 1.

▪ **Saldos alongados/indevidos em contas de controle** (restrição 653)

Identificados saldos alongados nas rubricas de Avais a Executar, Fianças a Executar, Seguros-Garantia a Executar, Caução a Executar, Apólices de Seguros a Executar, Avais a Executar, Contratos de Seguros em Execução, Contragarantias sobre Avais Recebidos, Contratos de Serviços em Execução, Contratos de Alugueis em Execução, Contrato de Fornecimento de Bens em Execução, Contrato de Gestão Liquidados e Responsabilidade de Terceiros – Concedidos em Depósito, bem como na rubrica de Pagamentos Indevidos.

Durante os anos de 2022-2024, foram promovidas reuniões com as Unidades Gestoras da JMU e definidas rotinas de acompanhamento, conseguindo-se regularizar e conciliar as rubricas em questão em 12 unidades.

As ocorrências verificadas foram encaminhadas às áreas responsáveis pelas contratações e pelos registros das garantias/saldos contratuais solicitando gestões, análises e conciliação dos valores visando sua regularização – Nota Explicativa n.º 12.

A seguinte restrição contábil incluída na declaração do contador, relativa às Demonstrações Contábeis do exercício de 2023, foi regularizada em 2024, conforme abaixo:

▪ **Falta de amortização do Ativo Intangível (restrição 643)**

Os softwares em uso pelas Unidades Gestoras da JMU não eram sendo controlados por um sistema gestor que fornecesse informações para o registro mensal da amortização desses bens, situação que ocasionava dificuldades no que se refere a apuração/compreensão da situação patrimonial do Órgão. Existiam valores alongados há alguns anos, sem o reconhecimento do uso/obsolescência.

Estas ocorrências foram objeto de apontamentos na Conformidade Contábil, tendo sido iniciados trabalhos pelas áreas técnicas no que se refere aos levantamentos dos softwares a serem baixados, avaliação e definição da vida útil, bem como a criação de funcionalidade tecnológica para os procedimentos envolvendo o intangível da JMU. Assim, após trabalhos de orientação, levantamento e conciliação houve a baixa de valores, inadequadamente registrados e/ou por estarem em desuso (não gerando mais expectativas de benefício econômicos/potencial de serviços), e a reclassificação do montante remanescente para a conta de Softwares com vida útil indefinida.

Desse modo, não mais existem registros de softwares com vida útil definida, não sendo necessário, portanto, o cálculo e registro de amortização dos bens registrados no Ativo Intangível.

Por fim, foi encaminhada pela Setorial Contábil orientação alertando à áreas técnica envolvida quanto a necessidade de definição do modelo de avaliação do ativo intangível e a realização de teste de recuperabilidade dos softwares registrados – Nota Explicativa n.º 6.

Cabe destacar que as funções de Setorial Contábil do Órgão 13000 (Justiça Militar da União) passaram a ser exercidas pela estrutura de Contabilidade, no final de agosto de 2021. Anteriormente essas funções eram desempenhadas por Seção ligada à extinta Secretaria de Controle Interno (STM/SECIN/SEACO).

Assim, o contador responsável pela presente declaração assumiu essa função no dia 27 de agosto de 2021, quando então foram iniciadas, sob novo enfoque, pela equipe de contabilidade, análises, conciliações e procedimentos para o levantamento e regularização de saldos alongados/indevidos ao longo do tempo.

Também foi dada ciência à Administração do Tribunal, bem como à área responsável pelo Controle Interno, das situações detectadas para que fossem solicitadas análises, manifestações, conciliações e gestões junto às áreas envolvidas com a finalidade de continuidade do processo de regularização dessas inconformidades iniciado em 2022.

Dado o exposto, verificou-se, ao longo dos anos de 2022-2024, que a criação de uma Assessoria de Contabilidade na Justiça Militar possibilitou uma maior proximidade e, conseqüentemente, um maior apoio às Unidades, obtendo-se avanços importantes em relação ao índice de inconsistências solucionadas.

Brasília/DF, 31 de janeiro de 2025.



**MARCONDES JOSÉ FREITAS BASTOS**  
Assessor de Contabilidade  
Contador - CRC DF n.º 015586/0-8



